



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 3.676, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos municipais às doadoras de leite materno, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Araucária, as candidatas que tenham doado leite materno em, pelo menos, 3 (três) ocasiões nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação do edital do certame.

Parágrafo único. A isenção será concedida mediante apresentação de documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite materno em regular funcionamento.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções jurídicas cabíveis, a candidata que prestar informação falsa, com o intuito de obter a isenção prevista nesta Lei, estará sujeita:

I – ao cancelamento de sua inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;

II – a exclusão de seu nome na lista de aprovados, se a falsidade for constatada entre o período posterior à homologação do resultado e anterior à nomeação para o cargo;

III – a declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a candidata assumir o cargo.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 22 de abril de 2021.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária